



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 132/2024/SESDEC-FUNESP

1. OBJETO

- 1.1. **Pregão Eletrônico nº 508/2023/SUPEL/RO**
- 1.2. **Processo Administrativo: 0037.068010/2022-49**
- 1.3. **Nota Técnica referente ao Despacho SUPEL-CEL (0051813997)**

2. ANÁLISE

2.1. **Assunto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelho **aferidor de ruídos (sonômetro digital) e calibrador específico** para atender ao Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia, conforme condições do termo de Referência.

2.2. **Objetivo:**

Esta nota técnica visa fornecer uma análise detalhada das propostas submetidas pelas empresas para o processo de Registro de Preços mencionado.

A análise contemplará a revisão das propostas recebidas para assegurar que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência (0049331085) - ANEXO I do Edital/Instrumento Convocatório (0051163336).

2.3. **Processo de Análise:**

2.3.1. **Recebimento e Triagem das Propostas:**

As propostas das empresas participantes foram recebidas e inicialmente triadas para verificar a conformidade com os documentos exigidos e a aderência às especificações mínimas.

2.3.2. **Análise Técnica das Propostas:**

As propostas serão avaliadas considerando aspectos técnicos e funcionais dos produtos ofertados. Serão examinadas as características dos itens propostos, a adequação às necessidades específicas do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia, conforme condições do termo de Referência.

2.4. **Empresas Participantes:**

A análise será realizada para as propostas da seguinte empresa:

1 - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - id (0051810141)

Item 01 (Item de participação aberta);

Após a análise técnica documentos supracitados, será emitido um parecer com recomendações sobre a viabilidade e a conformidade das propostas, com base nos critérios estabelecidos, a

fim de verificar seu atendimento ao previsto no Termo de Referência (0049331085) - ANEXO I do Edital/Instrumento Convocatório (0051163336).

3. PROPOSTA 1:

3.1. INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA :

I - Proposta (0051810141)

ITEM 1

3.2. **Objeto:** Item 1 - **Sonômetro**, descritivo técnico no tópico 5 do Termo de Referência (0049331085) - ANEXO I do Edital/Instrumento Convocatório (0051163336).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO DETALHADO
1	Sonômetro	<p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Classe do Sonômetro: Classe 1, conforme IEC 61672 (todas as partes)• Normas e Conformidades:<ul style="list-style-type: none">◦ Compatível com a norma NBR 10151:2019◦ Compatível com IEC 61672-2 e IEC 61672-3:2018◦ Filtros de 1/1 e 1/3 de oitavas conforme IEC 61260:2013• Funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">◦ Capacidade de registro temporal (Logging)◦ Filtros de 1/1 e 1/3 de oitavas◦ Gravação de áudio◦ Aplicativo para controle remoto via Smartphone (compatível com sistemas Apple)◦ Software para gerenciamento de resultados• Acessórios Incluídos:<ul style="list-style-type: none">◦ Maleta de transporte com protetor de vento e fonte para carregamento da bateria◦ GPS integrado• Certificações:<ul style="list-style-type: none">◦ Certificado de aprovação de modelo emitido por entidade internacional reconhecida, conforme IEC 61672-2 e IEC 61260-2• Software Embarcado:<ul style="list-style-type: none">◦ Firmware padrão para sonômetros de nível de som

3.3. Proposta apresentada pela empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA:

- Conforme descritivo técnico detalhado na Proposta Empresa PORTO TECNOLOGIA

Proposta (0051810141).

3.4. Análise comparativa entre o produto ofertado pela empresa e as exigências do descritivo técnico do produto no tópico 5 do Termo de Referência (0049331085) - ANEXO I do Edital/Instrumento Convocatório (0051163336).

ANÁLISE COMPARATIVA:

1. Classe do Sonômetro

Exigido: Classe 1, conforme IEC 61672 (todas as partes).

Oferecido: Classe 2, conforme IEC 61672-1:2013.

Análise: Não atende. A Classe 2 é inferior à Classe 1, que é mais precisa e adequada para medições de maior exatidão, conforme a exigência.

2. Normas e Conformidades

Exigido: Compatível com NBR 10151:2019.

Compatível com IEC 61672-2 e IEC 61672-3:2018.

Filtros de 1/1 e 1/3 de oitavas conforme IEC 61260:2013.

Oferecido:

Compatível com IEC 61672-1:2013 (Classe 2), IEC 61260:2014 (Classe 2).

Não menciona NBR 10151:2019, IEC 61672-2 e IEC 61672-3:2018.

Análise: Não atende. O oferecido é inferior, pois não inclui conformidade com a NBR 10151:2019 e as demais normas exigidas.

3. Funcionalidades

Exigido:

Capacidade de registro temporal (Logging).

Filtros de 1/1 e 1/3 de oitavas.

Gravação de áudio.

Aplicativo para controle remoto via smartphone (compatível com sistemas Apple).

Software para gerenciamento de resultados.

Oferecido:

Filtros de 1/1 e 1/3 de oitavas (1/3 opcional).

Sem menção à gravação de áudio.

GPS integrado.

Interface de comunicação USB e software de comunicação com o computador.

Análise: Não atende. O oferecido é inferior, faltando gravação de áudio e controle remoto via smartphone, funcionalidades essenciais nas exigências.

4. Acessórios Incluídos

Exigido:

Maleta de transporte com protetor de vento.

Fonte para carregamento da bateria.

GPS integrado.

Oferecido:

Protetor de vento, adaptador AC/DC, cartão microSD de 4GB, cabo USB, estojo de transporte, GPS integrado.

Análise: **Atende parcialmente.** O oferecido é ligeiramente inferior, pois não menciona explicitamente a fonte para carregamento da bateria, mas atende às demais exigências.

5. **Certificações**

Exigido: Certificado de aprovação de modelo emitido por entidade internacional reconhecida, conforme IEC 61672-2 e IEC 61260-2.

Oferecido: Certificado de Calibração RBC.

Análise: **Não atende.** O oferecido é inferior, pois não menciona a certificação de aprovação de modelo conforme as normas exigidas.

6. **Software Embarcado**

Exigido: Firmware padrão para sonômetros de nível de som.

Oferecido: Não mencionado.

Análise: **Não atende.** O oferecido é inferior, pois não menciona nenhum firmware embarcado específico para sonômetros.

CONCLUSÃO:

Com base nas informações e especificações fornecidas pela empresa Instrutherm Instrumentos de Medição LTDA na Proposta (0051810141), concluímos que o item apresentado pelo vendedor **não atende** às exigências em diversos aspectos cruciais, como a classe do sonômetro, conformidade normativa e funcionalidades avançadas. Em termos gerais, o produto oferecido é **inferior** ao que foi solicitado, especialmente devido à menor precisão (Classe 2), falta de conformidade com normas específicas e ausência de funcionalidades importantes como gravação de áudio e controle remoto via smartphone.

4. **CONCLUSÃO:**

Os aparelhos oferecidos pela empresa não **atendem às exigências estabelecidas**. A discrepância identificada foi: a classe do sonômetro, conformidade normativa e funcionalidades avançadas. Em termos gerais, o produto oferecido é **inferior** ao que foi solicitado, especialmente devido à menor precisão (Classe 2).

Elaboração:

DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR

Assessor do Fundo Estadual de Segurança Pública

De acordo:

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Gerente, em 27/08/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Cabo**, em 27/08/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051822799** e o código CRC **CE3E4875**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0037.068010/2022-49

SEI nº 0051822799